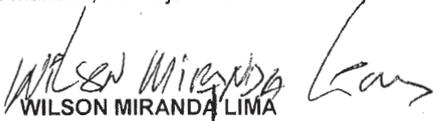
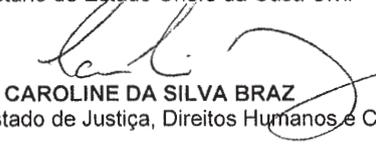


GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
CAROLINE DA SILVA BRAZ  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LEI N.º 4.896, DE 26 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual da Saúde Única no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

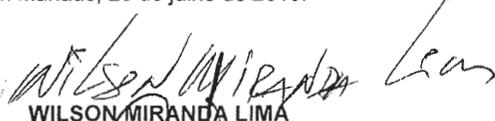
LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Saúde Única, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de novembro.

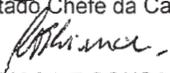
Art. 2.º O Dia Estadual da Saúde Única passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA  
Secretário de Estado de Saúde

LEI N.º 4.897, DE 26 DE JULHO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

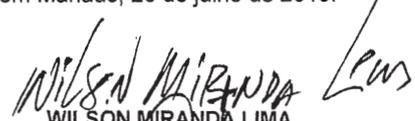
Art. 1.º Fica instituído, no Estado do Amazonas, o "Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos", a ser comemorado, anualmente, na última terça-feira do mês de fevereiro.

Art. 2.º O Dia Estadual de Esterilização de Animais Domésticos passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

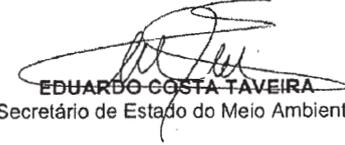
Art. 3.º O Poder Público poderá realizar atividades alusivas à importância da esterilização de animais domésticos como mecanismo do controle populacional de cães e gatos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
EDUARDO COSTA TAVEIRA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO N.º 41.058, DE 26 DE JULHO DE 2019

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta", que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6.376, de 08 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao nome do servidor da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00000749.2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo o Decreto n.º 6.376, de 08 de junho de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao nome do servidor ÉLBIO CORREA ROLA, Atendente de Enfermagem "C", Matrícula n.º 004.965-4A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta":

SITUAÇÃO FUNCIONAL		
DECRETO	ANTERIOR	CORREÇÃO
N.º 6.376, de 08/06/1982, DOE de 08/06/1982	ÉLBIO CORREA ROSA	ÉLBIO CORREA ROLA

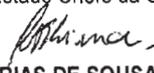
Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2019.

  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

  
RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA  
Secretário de Estado de Saúde

  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL  
Secretária de Estado de Administração e Gestão